



# Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: [iprevi2017@hotmail.com](mailto:iprevi2017@hotmail.com)

## CONTRATO 002 /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - IPREVI, DO OUTRO LADO, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREV com sede na Rua Aguas Belas, Nº 01, Centro, Itaíba – Pernambuco, CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.177.308/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Marcio Ramos de Oliveira, inscrito no CPF 763.170.054-00 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, com nome fantasia LEMA Economia & Finanças, doravante denominado CONTRATADO, localizada na Av. Santos Dumont, 3060, sala 721, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Everardo Fernandes Matias, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 200400217769 - SSP/CE e CPF sob o nº 116.943.863-68, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo de Dispensa em face do valor, fundamentado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas prescrições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a realização da Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência do dia 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da presente avença é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil fevereiro de 2019 e os demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades.



# Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: [iprevi2017@hotmail.com](mailto:iprevi2017@hotmail.com)

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeados com recursos do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – IPREVI.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará assessoria sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a CONTRATANTE com os custos correspondentes.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a prestar quaisquer informações relativas ao serviço ora contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por requisição ou processo, prazo este cumulativo, valendo-se somente dos dias úteis para efeito de contagem de tempo, contando-se a partir do recebimento das mesmas.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à CONTRATADA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.



## Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: [iprevi2017@hotmail.com](mailto:iprevi2017@hotmail.com)

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itaíba, 02 de janeiro de 2019.

*Marcio Ramos de Oliveira*

Marcio Ramos de Oliveira  
Diretor Presidente  
IPREVI

Marcio Ramos de Oliveira  
Presidente do IPREVI  
Port. 08/2017

*Everardo Fernandes Matias*

Everardo Fernandes Matias  
Sócio Diretor  
LEMA Economia & Finanças

### TESTEMUNHAS:

NOME: *Antônio Valença*  
CPF Nº *088.994.184-03*

NOME: *Marcelo Marinho*  
CPF Nº *032.565.554-14*